Resolução nº : 3163/2003
Protocolo nº : 393300/00
Origem : MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, nos termos dos Pareceres de nºs 211/02 e 7743/03, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, ou seja, que os agentes financeiros para a movimentação das disponibilidades de caixa são os bancos que integram a administração pública indireta, com a exceção prevista no artigo 164 da Constituição Federal, ou em bancos privados que sucederam oficiais com fundamento na Medida Provisória 2192-70.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente